

PROJETO DE LEI N.º 036/2016
DE 03 DE setembro DE 2016

Autoriza a prorrogação dos contratos temporários celebrados com fundamento na Lei n.º 087, de 18 de maio de 2010, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos celebrados com fundamento na Lei n.º 087, de 18 de maio de 2010, não podendo a prorrogação ultrapassar 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A prorrogação descrita no *caput* fica condicionada à comprovação dos requisitos previstos no artigo 1º, da Lei n.º 087, de 18 de maio de 2010, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

São Cristóvão, 03 de setembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MENSAGEM N.º /2016

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Ementa: Autoriza a prorrogação dos contratos temporários celebrados com fundamento na Lei n.º 087, de 18 de maio de 2010, e dá providências correlatas.

De acordo com as normas e preceitos assegurados na Lei Orgânica Municipal, que tratam da necessária participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, para consecução de medidas que propiciem benefícios à população, é com satisfação que venho à presença de Vossas Excelências, para, uma vez mais, apresentar e submeter proposição da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, com **urgência**, o respectivo processo legislativo, conforme consta do art. 34, "caput", combinado com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Assim pensando, e assim entendendo, é que, de acordo com os fundamentos previstos na Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação e discussão e à honrosa deliberação de Vossas Excelências, ao mesmo tempo em que submeto, também, à competente aprovação dessa Casa Legislativa, projeto que Autoriza a prorrogação dos contratos temporários celebrados com fundamento na Lei n.º 087, de 18 de maio de 2010, e dá providências correlatas.

Os contratos aqui mencionados precisam ser renovados para que a continuidade da prestação de serviço essencial a comunidade não seja interrompida. Tal medida se faz necessária tendo em vista a impossibilidade de o Município fazer novas contratações por conta do período eleitoral, conforme vedação do art. 73 da Lei Eleitoral.

Mister frisar ainda que sem a prestação dos serviços diretamente ligados aos contratos em questão, os recursos destinados a assistência social e outros setores do Município correm o risco de serem suspensos, ocasionando sérios prejuízos aos programas de assistência em andamento e aqueles que estão para ser implementados.

Deste modo, é imperativo que esta nobre Câmara, aprove o presente Projeto de Lei para que os contratos do processo seletivo de nº. 003/2014, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho sejam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2016, com base do princípio da primazia do interesse público.

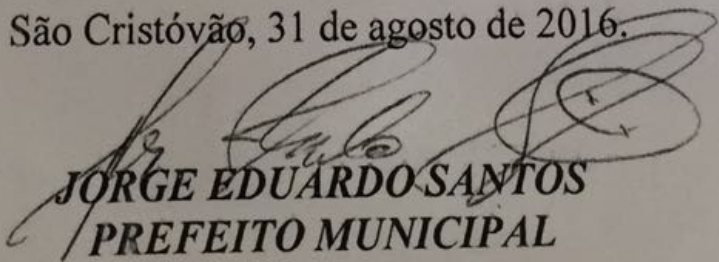
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

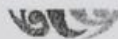
Diante das razões apresentadas, e da efetiva importância da medida que se pretende, que entendo oportuna e justa, é que solicito desse Poder Legislativo o empenho e a manifestação favorável quanto a esse Projeto de Lei.

Assim, confiante no espírito público dos Membros dessa Egrégia Câmara Municipal, apresento minhas cordiais saudações.

São Cristóvão, 31 de agosto de 2016.



JORGE EDUARDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício n.º /2016
Ref. PMSC/GP
São Cristóvão, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem n.º /2016, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que, segundo sua ementa, "*Autoriza a prorrogação dos contratos temporários celebrados com fundamento na Lei n.º 087, de 18 de maio de 2010, e dá providências correlatas.*".

Atenciosamente,


JORGE EDUARDO SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ EVALDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão-SE.